DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7382/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/23405/2017
PROTOCOLO	: 1859848
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADOS	: JOÃO CARLOS KRUG E JOÃO DONHA NUNES
CARGO DOS JURISDICIONADOS	: PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2017
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: ENZO CAMINHÕES LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2017
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI TIPO D – KIT COMPLETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 225.000,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI TIPO D – KIT COMPLETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS. OBJETO CUMPRIDO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS E REGIMENTAIS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. PROSSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 691/2017 (peça 21), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 205/2017, estando esta sob análise, conjuntamente com a formalização contratual, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS,** CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Krug, CPF nº 250.233.811-53, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42, representada neste ato pelo Sr. João Donha Nunes, CPF nº 445.863.881-53, como Contratante, e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº 09.137.236/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Karlos César Fernandes, CPF nº 693. 592.291-72, pela Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão**,** CPF nº 008.267.141-96, e pelo Sr. Nilson Barbosa Machado, CPF nº

298.337.521-87, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigos 9º, 10, II, c/c o artigo 120, I, "a", e II, e artigo 121, II e IV, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de um veículo tipo furgão 415 longa teto alto 0 km 2017/2017 (ambulância tipo D - Kit completo), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com o contrato no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e sua vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

A Nota de Empenho nº 2330/2017, foi juntada aos autos à peça 20-pág. 03, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 09/10/2017 (peça 22-pág. 01) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 26/10/2017 (peça 00-pág. 01).

Em sua análise-ANA–2ICE–5069/2018 (peça 38), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 205/2017 e da formalização do Contrato Administrativo nº 691/2017, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, II e IV, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – 4ª PRC – 13904/2018 (peça 42), opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 120, I "a", e II, e artigo 121, I e II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 205/2017 e da formalização do Contrato Administrativo nº 691/2017.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

O procedimento licitatório seguiu rigorosamente os ditames legais, em consonância com as redações dos artigos 1º, 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 37, XXI, da Constituição Federal/88, que consolidam a modalidade de Pregão, bem como o artigo 4º, do primeiro dispositivo mencionado, demonstrando estar correta a modalidade na forma em que foi empregada, onde o contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o estabelece, ou seja, as redações dos artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

Ante o exposto, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 205/2017 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 691/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS,** CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Krug,

CPF nº 250.233.811-53, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42, representada neste ato pelo Sr. João Donha Nunes, CPF nº 445.863.881-53, como Contratante, e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº 09.137.236/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Karlos César Fernandes, CPF nº 693. 592.291-72, pela Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão**,** CPF nº 008.267.141-96, e pelo Sr. Nilson Barbosa Machado, CPF nº 298.337.521-87, como Contratada, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, c/c o artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira da contratação e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2018.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator